Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano VI | Edição nº 1195

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Outros atos oficiais 4
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5
Aviso de Licitação 5
Editais 6

Poder Legislativo 42
Atos Legislativos 42
Decreto Legislativo 42

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

DECRETO N° 6.904, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre: Nomeação de funcionário que especifica.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Municipal nº 2.438, de 06/01/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, a vista de habilitação em concurso público, a pessoa abaixo descrita, para o cargo de provimento efetivo a saber:

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL.

ORD.	NOME	Nº DE INSC.	Nº R.G
02º	RAYSSA CORREIA ANDRADE DA SILVA	0362703	[redacted]

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 09 de abril de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI [redacted]
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI [redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI [redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-07h44min

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO/SP - CNPJ Nº 54.801.121/0001- 61 - RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 728 – CENTRO – CEP: 19200-000

EXTRATO DE CONTRATO DA PARCERIA DA POLÍTICA DE SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EXERCÍCIO/2026

VERBA IMPOSITIVA

De um lado: Município de Pirapozinho/SP

De outro lado: Piração Instituto de Cultura Esporte e Defesa do Meio Ambiente - **CNPJ:** 09/033/802/0001-72 - Rua Antônio Delfin, nº 72 (End. Postal) – Vila Marques – CEP: 19.200-340 – Pirapozinho/SP

1. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, seguindo as Propostas de Emendas Impositivas dos vereadores: *Antônio Aparecido Escola Junior, Claudinei Dinello, Cristiano Oikawa Gregório dos Santos, Dulcemara Lúci, Fábio Del Monte Sobrinho, Lucas Fernando Vitale,Marlon Campos de Souza, Odilo Antonio da Silva, Tatiana Rosa Bernardo.*

Número do Termo de Fomento: 24º/2026

Valor total: R$108.160,93

Vigência contratual: 13 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Pirapozinho, 09 de abril de 2026.

Lucas Padovan dos Santos Pavani - Prefeito Municipal

Alexsandro Silvestre Gonzaga – Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Carlos Eduardo Soave de Carvalho – Gestor da Parceria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LUCAS PADOVAN SANTOS PAVANI, Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO o PREGÃO na forma PRESENCAIL nº 05-2026 – PROCESSO Nº. 33-2026**, que tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAS E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO-SP E DO DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA,** a favor da empresa: **ICENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 06.069.956/0001-26, com sede na Rua Joaquim Divino Pantarotto, nº. 826 – Centro – CEP: 19.200-049 – Pirapozinho/SP, no valor de **R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais)** pela execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses.

Pirapozinho/SP, 08 de abril de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38-2026
MODALIDADE: Concorrência na Forma Eletrônica nº. 07-2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia voltados à implantação, adequação e/ou melhoria do sistema de drenagem urbana no bairro Jardim Castilho, no município de Pirapozinho

O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe se encontra **SUSPENSA,** por prazo indeterminado, em razão da necessidade de revisão e correção da planilha orçamentária que integra o instrumento convocatório. A medida visa assegurar a adequação dos valores, bem como garantir a observância dos princípios da legalidade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da legislação vigente. Informa-se que, após a devida análise e eventual retificação dos documentos, será promovida a republicação do edital, com a reabertura dos prazos legais, nos termos aplicáveis. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento Municipal de Licitações e Contratos, através do e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br ou pelo telefone: (18) – 3269-9919. Pirapozinho, 08 de abril de 2026, Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

.....

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021; Decreto Federal nº. 11.317/22 e por fim Decretos Municipais.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação na modalidade eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa de empresa especializada no fornecimento de LOCAÇÃO (LICENCIAMENTO DE USO) de Sistemas Informatizados Integrados de Gestão Administrativa, Financeira e Orçamentária, em plataforma 100% web (nuvem), compreendendo os módulos de: Contabilidade Pública e Execução Orçamentária, Tesouraria e Gestão Financeira, Licitações, Contratos e Compras, Patrimônio e Almoxarifado, Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Portal da Transparência e Controle Interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapozinho/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO-SP**, Inscrito no CNPJ Nº 46.425.948/0001-90, com sede à Rua Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Centro, PIRAPOZINHO-SP – CEP: 19.200-049 por intermédio do Senhor Presidente da Câmara Municipal **ODILO ANTONIO DA SILVA**, torna público que, realizará DISPENSA na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo nº. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decretos Federais/Municipais, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de abril de 2026, às 09h00 min.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08 de abril de 2026 às 17h00min.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de abril de 2026 às 08h00min.
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 15 de abril de 2026 às 09h00min.
LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE DISPENSA NO SITE www.bll.org.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a LOCAÇÃO (LICENCIAMENTO DE USO) DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, em plataforma 100% WEB (Nuvem/Cloud), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pirapozinho-SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
1	Locação (Licenciamento de Uso) de Software em Nuvem para até 04 (quatro)usuários: Contemplando os módulos de: a) Contabilidade Pública e Execução Orçamentária; b) Tesouraria e Gestão Financeira; c) Licitações, Contratos e Compras; d) Patrimônio e Almoxarifado; e) Folha de Pagamento e Recursos Humanos; f) Controle Interno e Transparência.	Meses	12

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

	g) Suporte técnico e atualizações AUDESP/TCESP. h) Serviços de Implantação e Conversão de Dados: Migração integral do banco de dados histórico (Fiorilli), configuração de parâmetros e treinamento presencial ou remoto para os servidores.		

1.2. Compõem este Edital, além das condições especificas os seguintes documentos:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta;
ANEXO III - Termo de Adesão ao Sistema de Dispensa Eletrônico da BLL do Brasil;
ANEXO IV - Termo de Indicação de Usuário do Sistema;
ANEXO V - Modelo Referencial de Declaração que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
ANEXO VI - Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
ANEXO VII - Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
ANEXO VIII - Modelo Referencial de Declaração asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
ANEXO IX - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na Situação de "ME" ou "EPP";
ANEXO X - Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
ANEXO XI - Minuta do Contrato.

2 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Pirapozinho/SP, para exercício de 2026, na classificação abaixo: Ficha 11- 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TIC – PJ.

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para a contratação do Sistema Integrado de Gestão Administrativa e Financeira é de R$ 62.000,00(Sessenta e dois mil reais).

4 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. A Dispensa na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.
4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pirapozinho/SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

5 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA DISPENSA:

5.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (item 7 e seus subitens), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

6 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA:

6.1. Poderão participar desta dispensa na forma eletrônica as empresas interessadas, pertencentes aos ramos de atividade pertinente ao objeto licitado, enquadrado conforme determina o artigo 48, inciso I da

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7 - DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA:

7.1. Poderão participar desta Dispensa na forma Eletrônica as empresas enquadradas no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil -- BLL.

7.1.1. A participação do Licitante na Dispensa na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil -- BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa eletrônica. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, de acordo com o ANEXO III e ANEXO IV.

7.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3. A participação na dispensa está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na dispensa, conforme modelo do ANEXO III e IV;

b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

7.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.5. O acesso do operador a dispensa na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

7.6. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Dispensa na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

7.7. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa na forma eletrônica.

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

7.8. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
7.9. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -- BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos da Lei, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.
7.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

8 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os Licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
9.1.1. Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
9.1.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
9.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.
9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
9.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa na forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Dispensa na forma Eletrônica.

10 - DA SESSÃO DE DISPUTA:

10.1. A partir do horário previsto nesta Dispensa Eletrônica, terá início a sessão pública da Dispensa Eletrônica, com a divulgação das propostas de Preços, recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pela Dispensa de Licitação Eletrônica;
10.2. O modo de disputa será de forma aberta.
10.3. Os licitantes manifestarão lances pelo período de 04 (quatro) horas no sistema BLL.
10.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor/prestador desatender às exigências habilitatórias, o Administrador examinará a proposta subseqüente, verificando a sua

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

10.5. Constando o atendimento das exigências fixadas na Dispensa Licitação, o objeto será adjudicado/homologado ao autor da proposta de menor preço;

11 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

11.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) VALOR GLOBAL DO SERVIÇO, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte, treinamento, instalação e configuração;

b) PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA (em dias);

c) PRAZO DE GARANTIA DO SISTEMA (em meses);

d) DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS INCLUÍDOS, especificando: Fornecimento, instalação e configuração de cada módulo; Treinamento (presencial e/ou online); Suporte técnico; Backup online; Conversão de dados.

11.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas "a" e "d". A não inserção das informações contendo as especificações dos serviços nestes campos implicará na desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

11.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.

11.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS:

12.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

12.1.1. O não cumprimento das exigências dispostas no item acima (12.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar a desclassificação do Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

12.2. Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

12.3. Constar em seu inteiro teor:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e da Dispensa na forma Eletrônica;

c) descrição, de forma clara e completa, objeto desta licitação a qual a empresa foi vencedora, readequada com o novo valor, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) preço global da Proposta em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
e) condições de pagamento: conforme Termo de Referência;
f) prazo de execução dos serviços: conforme especificado na proposta;
g) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
h) qualificação do responsável da empresa Licitante vencedora, constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP;
i) Termo de aceite das cláusulas do Edital.
12.4. Serão rejeitadas as propostas que:
a) estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
c) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
d) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que se refere à descrição do ITEM, fixados neste Edital;

13 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.
13.2. Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5.
13.1.2. Habilitação Jurídica (Artigo 66 da Lei Federal 14.133/2021):
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
f) no caso de microempreendedor individual -- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -- CCMEI;
g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
13.1.3. Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista (Art. 68 da Lei 14.133/2021) e Habilitação Econômica - Financeira (Art. 69 da Lei 14.133/2021).
a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em obediência a Súmula 50 do TCE/SP:
SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - "Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital."
13.1.4. Qualificação Técnica:
a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) no SICAF ou CAUFESP;
b) Comprovação de experiência em fornecimento de sistemas similares (mínimo 03 contratos);
c) Currículo da empresa na área de desenvolvimento de software;
d) Certificações ISO 9001 e ISO 27001 (desejável).
13.1.5. Outras Comprovações:
a) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ANEXO V;
b) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme ANEXO VI.
c) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, Anexo VII;
d) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, Anexo VIII;
e) Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa se enquadra na situação de ME ou EPP, Anexo IX;
f) Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4ª, da Lei Complementar nº. 123/2006, Anexo X;

14 - DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico.
14.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
14.2.1. Também será desclassificada a proposta:
a) que identifique o Licitante;
b) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível;
c) que cotarem os serviços com elementos faltantes ou incompletos.

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

14.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
14.4. A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
14.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.
14.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os Licitantes.
14.7. As propostas classificadas e selecionadas para a fase de lances darão início a etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
14.8. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço.
14.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.
14.10. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14.12. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
14.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
14.14. Quando a desconexão persistir para o Agente de Contratação por tempo superior a dez minutos, a sessão da Dispensa na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando data e hora da reabertura da sessão.
14.15. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
14.16. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
14.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
14.18. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
14.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
14.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
14.21. O Agente de Contratação solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou a negociação realizada.
14.22. Após a negociação do preço, se houver o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

15.1. Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrida, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.
15.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.
15.2. O Agente de Contratação deverá certificar se os serviços ofertados atende aos requisitos estabelecidos em Edital, e em seguida, realizar a aceitação ou a recusa da proposta.
15.2.1. Se a proposta não atender as exigências do Edital, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
15.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Agente de Contratação, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.
15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
15.5. O Agente de Contratação poderá convocar o Licitante para enviar DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou se for o caso, por outro meio possível, no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.
15.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
15.6. Poderá o Agente de Contratação no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes.
15.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.
15.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.
15.8.1. Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
15.8.2. Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, onde o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.
15.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no item 13 e seus subitens neste Edital, o(s) Licitante(s) será(ão) habilitado(s) e declarado(s) vencedor(es) do certame.
15.10. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
15.10.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

15.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16 - DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

16.1. O objeto da licitação será ratificado ou homologado ao Licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após apreciação dos documentos de habilitação e das propostas dos Licitantes vencedores.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. As condições de pagamento estão descritas no Termo de Referência - Anexo - I.

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

18.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

18.2. A aplicação da multa moratória não impede que a Câmara Municipal rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

18.3. A inexecução total ou parcial, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a licitante vencedora, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas, leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensa do subitem anterior.

18.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

18.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

18.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto em leis.
18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Câmara Municipal, observando o princípio da proporcionalidade.
18.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados a Câmara Municipal serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Divida Ativa e cobrados judicialmente.
18.10. Caso a Câmara determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela autoridade competente.
18.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
18.12. Se a Câmara Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará à primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.
19.2. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br. e no portal da transparência da Câmara no sítio www.camarapirapozinho.sp.gov.br.
19.3. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município.
19.4. Iniciada a sessão pública, os casos omissos de a presente Dispensa na forma Eletrônica serão solucionados pelo Agente de Contratação.
19.5. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Federais e Municipais e Lei Complementar nº 123/06.

Câmara Municipal de Pirapozinho/SP, 07 de abril de 2026.

ODILO ANTONIO DA SILVA

PRESIDENTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 039/2026

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a LOCAÇÃO (LICENCIAMENTO DE USO) DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

FINANCEIRA, em plataforma 100% WEB (Nuvem/Cloud), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pirapozinho-SP.

1.2. A contratação compreende a migração/conversão de dados do sistema anterior (Fiorilli), implantação, treinamento, suporte técnico ilimitado e manutenção evolutiva/corretiva.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Locação (Licenciamento de Uso) de Software em Nuvem para até 04 (quatro)usuários: Contemplando os módulos de: a) Contabilidade Pública e Execução Orçamentária; b) Tesouraria e Gestão Financeira; c) Licitações, Contratos e Compras; d) Patrimônio e Almoxarifado; e) Folha de Pagamento e Recursos Humanos; f) Controle Interno e Transparência. g) Suporte técnico e atualizações AUDESP/TCESP. h) Serviços de Implantação e Conversão de Dados: Migração integral do banco de dados histórico (Fiorilli), configuração de parâmetros e treinamento presencial ou remoto para os servidores.	R$62.000,00

2. DA DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS

2.1 REQUISITOS MÍNIMOS

Nº	REQUISITO/FUNCIONALIDADE
01	Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes; suportar a demanda de acessos simultâneos sem impor limitações. Os sistemas devem atender à legislação vigente, em especial às normas do TCESP/AUDESP praticadas e exigidas para cada módulo;
02	Prover o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo total segurança contra violação de dados ou acessos indevidos, por meio de senhas individuais, com configuração de permissões de acesso por usuário e função;

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

03	Registrar nas atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações o código do operador e a data da operação;
04	Registrar log de acesso, utilização de transações e log de erros, permitindo o acesso e a consulta em tempo real por módulo, transações efetuadas e operações realizadas (Inclusão, Alteração e Exclusão). O log de acesso deverá manter o registro de entrada e saída por usuário;
05	Possuir atualização on-line dos dados, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término de cada transação;
06	Ser baseado no conceito de controle de transação atendendo às propriedades ACID (Atomicidade, Consistência, Isolamento e Durabilidade), mantendo a integridade do banco de dados em quedas de energia e falhas de software/hardware;
07	Possuir, quando couber e aplicável, opção de fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos, por exemplo: inclusão de requisição de material e estorno da mesma;
08	Possuir padronização do uso de teclas de função e interface em todos os módulos, de forma a facilitar o aprendizado, assimilação e operação;
09	Possuir rotinas de backup e restaure claras e documentadas para facilitar os procedimentos de segurança dos dados, com alerta sobre prazos de efetivação das cópias; os procedimentos de backup diário e manutenção do banco de dados são de inteira responsabilidade da Contratada, sendo os dados de propriedade da Câmara Municipal;
10	Permitir a visualização de relatórios em tela, bem como a gravação opcional em arquivos, com saída em impressora de rede desejada;
11	Ser parametrizável pelo usuário em tabelas de fácil compreensão;
12	Permitir consulta às tabelas do sistema, sem perda das informações já registradas na tela, e recuperar dados para preenchimento automático de campos;
13	Assegurar a integração de dados de cada sistema, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;
14	Possuir Ajuda on-line sensível ao contexto com possibilidade de acesso por tecla de atalho;
15	Possuir a facilidade de exportação/importação de dados no padrão ASCII, preferencialmente no formato TXT;
16	Possuir teste de consistência dos dados de entrada – por exemplo: validade de datas, campos com preenchimento numérico etc.;
17	Validar as transações na Base de Dados a cada operação do usuário, utilizando a Integridade Referencial do Banco de Dados;
18	Garantir que os relatórios tenham totalização a cada quebra de item e geral;
19	Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
20	Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

21	Exibir mensagens de advertência ou de aviso de erro, informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando confirmação;
22	Possuir recursos para otimização da entrada de dados;
23	Permitir ao usuário acompanhar o andamento da operação em execução;
24	Operar integralmente em plataforma 100% WEB (Nuvem/Cloud), via navegador (browser), sem necessidade de instalação de softwares locais nas estações de trabalho;
25	Possuir alta disponibilidade (SLA mínima de 99%), com suporte técnico via telefone e acesso remoto em dias úteis;
26	Garantir a segurança dos dados com backup diário automático e proteção de dados pessoais conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
27	Possuir certificado SSL (criptografia) em todas as comunicações entre o cliente e o servidor;

2.2 MÓDULO CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA E PLANEJAMENTO: CADASTROS, ROTINAS E PRINCIPAIS RELATÓRIOS

Nº	REQUISITO/FUNCIONALIDADE
28	Gerar a proposta orçamentária para o exercício seguinte utilizando o orçamento do exercício em execução e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada;
29	Disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária; em caso de não aprovação do orçamento ao início do exercício, disponibilizar dotações conforme a legislação municipal;
30	Permitir atualização total ou seletiva dos valores da proposta orçamentária por aplicação de percentuais ou índices;
31	Armazenar os dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por unidade orçamentária e fundação;
32	Permitir abertura de Créditos Adicionais, exigindo a legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas;
33	Emitir todos os anexos de Orçamento, global e por órgão, exigidos pela Lei 4.320/64 e pela LRF (LC 101/2000) e legislação estadual;
34	Gerar a Matriz de Saldos Contábeis em formato CSV, para atendimento à Portaria nº 549/2018 do Tesouro Nacional;
35	Controlar administrativamente e contabilmente a execução orçamentária das receitas e despesas, com emissão de DAM e empenhos;
36	Controlar saldos orçamentários, créditos adicionais e elaboração de decretos suplementares;

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

37	Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas, com as metodologias do MCASP definido pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
38	Utilizar Plano de Contas CASP com codificação estruturada em no mínimo 6 níveis, para atender à consolidação das contas públicas;
39	Processar obrigatoriamente cada fase legal da Despesa: empenhar, liquidar, pagar, anular pagamento, liquidação e empenho, somente no valor autorizado, em cada fase;
40	Possibilitar a geração automática de dados para publicação das contas públicas conforme LC 101/2003;
41	Possibilitar a geração dos arquivos para o Sistema AUDESP do TCESP (Fases I, II, III e IV);
42	Gerar arquivos para exportação ao SICONFI (Secretaria do Tesouro Nacional);
43	Emitir o Diário e Razão Contábil;
44	Emitir relatórios exigidos pelas Portarias do TCESP;
45	Emitir relatórios separados e consolidados exigidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
46	Controlar administrativa e contabilmente caixa e bancos, com registro das movimentações automatizadas e integradas à execução orçamentária;
47	Possibilitar fechamentos diários e por períodos, com emissão de relatórios de controle e gerenciais;
48	Emitir Conciliação Bancária;
49	Emitir Demonstrativo de Movimento de Numerário e Mapa de Pagamentos;
50	Emitir Livro de Tesouraria e conta-corrente bancário;
51	Permitir importar, automaticamente, cada empenho em restos a pagar para o exercício seguinte, ao final de cada exercício;
52	Permitir rotinas de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA) com exportação dos dados para os sistemas do Governo Federal;

2.3 MÓDULO LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS: CADASTROS, ROTINAS E PRINCIPAIS RELATÓRIOS

Nº	REQUISITO/FUNCIONALIDADE
53	Permitir o cadastro de Produtos e Serviços com validação na existência de produtos já existentes, evitando duplicidade;
54	Permitir o cadastro de fornecedores, pessoas jurídicas e físicas, com validação por CNPJ ou CPF;

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

55	Permitir o cadastro e controle de todas as publicações efetuadas por processo com data de publicação e veículo de divulgação;
56	Permitir o cadastro de Requisições e/ou Solicitações de Compra por estrutura administrativa, requisitante/solicitante e dotação;
57	Cadastrar e controlar processos licitatórios conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e modalidades previstas em lei;
58	Integrar com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para envio dos dados dos processos licitatórios;
59	Controlar vigências e aditivos contratuais com alertas automáticos de vencimento;
60	Possibilitar exportar dados do resultado do julgamento dos processos licitatórios separados por fornecedor, com valor global e unitário;
61	Permitir o cadastro de Ordem de Compra separadas por estrutura administrativa, dotação, licitação e fornecedor;
62	Permitir a indicação automática das dotações nas solicitações de despesa, registrando o saldo atual no processo licitatório;
63	Possibilitar o controle de contratos, limites licitados/empenhados e gastos com pessoal;
64	Possibilitar cadastrar os dados para o SICOM e emitir relatório geral de processos cadastrados por período;
65	Emitir a Requisição ou Solicitação de Compra e a Ordem de Compra formatada;
66	Emitir listagem de todos os produtos já fornecidos por determinado fornecedor em determinado período;

2.4 MÓDULO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO: CADASTROS, ROTINAS E PRINCIPAIS RELATÓRIOS

Nº	REQUISITO/FUNCIONALIDADE
67	Permitir o controle físico e financeiro dos bens patrimoniais, com registro das movimentações automatizadas e integradas à execução orçamentária;
68	Permitir o controle da localização e utilização dos bens;
69	Permitir o controle de empréstimo de bens;
70	Permitir a identificação dos responsáveis pela guarda e utilização dos bens;
71	Permitir a apuração das variações patrimoniais e identificação dos bens por Unidades Administrativas, com emissão de relatórios;
72	Calcular automaticamente a depreciação dos bens conforme normas contábeis aplicadas ao setor público (MCASP);
73	Emitir Ficha Patrimonial, Demonstrativo de Movimentação de Bens Patrimoniais e Inventário;

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

74	Emitir Demonstrativos de Bens Incorporados, Alienados, Desincorporados e Reavaliados;
75	Permitir o cadastro de Produtos com validação na existência de produtos já existentes, evitando duplicidade por categorias e grupos;
76	Permitir o cadastro e controle de vários almoxarifados;
77	Permitir gerar entradas por compras, por saldo, por Nota de Entrada ou Fiscais;
78	Permitir gerar saídas por requisição, por baixa ou por devolução;
79	Permitir consultar por almoxarifado e produto o saldo e toda a movimentação de entrada, saída e lançamentos de saldo, com custo unitário e total;
80	Permitir reservar itens que devem abater do saldo do estoque, caso seja confirmado, ou restituir o estoque caso seja cancelado;
81	Emitir relatório com saldo contábil e listagem de entradas por período e fornecedor;
82	Emitir a listagem dos produtos com seu estoque atual e dos que estão abaixo do estoque mínimo;

2.5 MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS: CADASTROS, ROTINAS E PRINCIPAIS RELATÓRIOS

Nº	REQUISITO/FUNCIONALIDADE
83	Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais do pessoal ativo e inativo, incluindo informações pessoais, funcionais desde a admissão até a vacância, dados de dependentes e benefícios, histórico de funções e afastamentos;
84	Controlar os dependentes de servidores/funcionários realizando sua baixa automática na época e nas condições devidas;
85	Garantir total disponibilidade e segurança das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º salário, rescisões de contrato e férias;
86	Emitir relatório com a movimentação de pessoal no período: admitidos e demitidos;
87	Permitir o cadastro de empresa contendo informações para o processamento de RAIS, DIRF, SEFIP, IRRF e FÉRIAS;
88	Permitir o cadastro de Funções, informando o Código Brasileiro de Ocupação (CBO), número de funcionários permitidos para a função, número e data da lei de criação do cargo;
89	Gerir pessoal com tratamento de diversos regimes jurídicos: celetistas, estatutários, RJU e contratos temporários;
90	Processar o pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando os diversos regimes jurídicos, adiantamentos salariais, folha complementar, férias, 13º salário, pensões e benefícios, permitindo recálculos;
91	Registrar e controlar convênios e empréstimos a serem consignados em folha;

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

92	Gerar automaticamente os valores relativos aos benefícios dos dependentes, como salário família;
93	Calcular e processar os valores relativos à contribuição individual e patronal para previdência, IRPF e FGTS, gerando os arquivos eletrônicos para envio ao órgão competente;
94	Possuir rotina de cálculo de benefícios tais como: Vale Transporte e Auxílio Alimentação;
95	Gerar as informações anuais como DIRF, RAIS e Comprovante de Rendimentos Pagos, conforme legislação vigente e Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD;
96	Gerar os arquivos para o eSocial e integração com a fase de Atos de Pessoal do TCESP;
97	Possuir rotina de cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;
98	Emitir contracheques com possibilidade de inclusão de textos e mensagens;
99	Emitir Guia e Relatório da Previdência Social e Própria;
100	Emitir Relatório de Contribuição do Imposto de Renda retido na Fonte;
101	Gerar os arquivos do SEFIP/GFIP nos padrões da legislação vigente;
102	Gerar o arquivo do SICOM referente ao Módulo de Pagamento (Layout TCESP) a partir da data base conforme instrução normativa vigente;

2.6 MÓDULO CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA: FUNCIONALIDADES E PRINCIPAIS RELATÓRIOS

Nº	REQUISITO/FUNCIONALIDADE
103	Garantir a alimentação automática e contínua do Portal da Transparência da Câmara Municipal, conforme determina a Lei Complementar nº 131/2009 e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
104	Gerar e publicar automaticamente relatórios de gestão fiscal exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), como RREO e RGF;
105	Permitir o controle interno das despesas, receitas, contratos e empenhos, com funcionalidade de auditoria dos dados lançados nos demais módulos;
106	Possibilitar a consulta pública e irrestrita das informações sobre despesas, receitas, licitações, contratos e folha de pagamento por meio do Portal da Transparência;
107	Exportar dados nos formatos abertos e estruturados (CSV, XML) para reutilização por órgãos de controle e pela sociedade civil;
108	Emitir relatórios de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, consolidados ou por unidade orçamentária;

2.7 SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO

Nº	REQUISITO/FUNCIONALIDADE

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

109	Realizar a migração/conversão integral do banco de dados histórico do sistema anterior (Fiorilli), garantindo a integridade dos saldos contábeis e históricos funcionais para continuidade administrativa;
110	A Contratada será responsável exclusiva pela qualidade e precisão dos serviços de migração das informações, contribuindo com o conhecimento interno da Câmara onde necessário;
111	O sistema deverá ser implantado integralmente via WEB sem a necessidade de disponibilização de servidor físico pela Câmara Municipal;
112	Os serviços de implantação compreendem: instalação, configuração, treinamento, migração e conversão de informações existentes e necessárias à operação dos softwares;
113	Os serviços deverão ser desenvolvidos sob a administração de um gerente de projeto, responsável por todo o relacionamento administrativo com a entidade e pela alocação da equipe técnica;
114	A empresa contratada terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para iniciar os trabalhos após o envio da Ordem de Fornecimento;

2.8 SERVIÇOS DE TREINAMENTO

Nº	REQUISITO/FUNCIONALIDADE
115	O treinamento deverá ser realizado em etapas, setor a setor, para a relação de usuários apresentada pelo Contratante, no que for necessário ao normal uso dos aplicativos fornecidos;
116	A carga horária mínima do treinamento será de 08 (oito) horas por módulo, dividida em turmas de no máximo 20 (vinte) participantes, executado no horário de expediente da Câmara Municipal;
117	Na fase de implantação ocorrerá a disponibilização do link do sistema, com as chaves de acesso para os usuários, configuração e parametrização do mesmo para funcionamento e a transferência de conhecimento sobre os sistemas a serem implantados;
118	O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise;

2.9 MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO LEGAL

Nº	REQUISITO/FUNCIONALIDADE
119	Suporte ao usuário para solução de dúvidas ou de problemas e para adequação de configuração;
120	Correção de erros nos sistemas aplicativos;
121	Implementação de novas funções ou adequação das existentes para atendimento às normas e instruções do TCESP/AUDESP, alterações na legislação federal, estadual ou municipal, incluindo adequação de fórmulas de cálculo e parâmetros;

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

122	Helpdesk: atendimento remoto via comunicação telefônica, portal da internet para atualização de versões e acesso remoto, inclusive com acesso ao banco de dados para esclarecimento de dúvidas operacionais;
123	Serviço de Suporte Técnico: nos casos não solucionados via Helpdesk, acionamento do Setor de Suporte para análise técnica, auditoria no Banco de Dados, processamento de Scripts, correção de programas e envio de atualizações;
124	Possuir sistema de Gerenciamento do Atendimento no qual todas as solicitações de suporte sejam registradas em sistema próprio;
125	Horário disponível para registro das solicitações não poderá ser inferior ao horário comercial de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, ininterruptamente;
126	A Proponente deverá promover a contínua atualização legal dos softwares, na versão adquirida, de forma que o objeto deste Edital atenda à legislação vigente, em especial às atualizações do TCESP/AUDESP;
127	Atualização tecnológica do sistema visando a compatibilidade com os sistemas operacionais e navegadores mais atuais do mercado;

3. DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA E SEGURANÇA

3.1. O sistema deverá ser operado integralmente via navegador (browser), sem necessidade de instalação de softwares locais nas estações de trabalho.
3.2. A Contratada deverá garantir a segurança dos dados, realizando backups diários automáticos e garantindo a proteção de dados pessoais conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
3.3. O sistema deverá possuir alta disponibilidade (SLA mínima de 99%), com suporte técnico via telefone e acesso remoto em dias úteis.

4. DA CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS

4.1. É de responsabilidade da Contratada a extração e migração integral do banco de dados histórico da Câmara, garantindo a integridade dos saldos contábeis e históricos funcionais para continuidade administrativa.

5. DA VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021. 5.2. Os serviços serão recebidos mensalmente, mediante atesto do Fiscal de Contrato, após verificação da plena disponibilidade das ferramentas e do suporte técnico.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua e indispensável de ferramentas informatizadas para a gestão das atividades finalísticas e administrativas desta Câmara Municipal. O processamento da execução orçamentária, financeira e contábil, bem como a gestão da folha de pagamento de pessoal, exige a utilização de sistemas que garantam a integridade dos dados e a segurança jurídica das operações. Sem a disponibilidade de um software robusto, a continuidade administrativa ficaria severamente comprometida, resultando na impossibilidade de cumprimento de obrigações legais básicas perante servidores, fornecedores e órgãos de controle. Ademais, a complexidade das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), especialmente no que tange ao Sistema AUDESP em suas diversas fases, impõe que a solução tecnológica adotada ofereça suporte técnico especializado e manutenção evolutiva constante. A escolha pelo modelo de licenciamento de uso em plataforma 100% web justifica-se pela busca da eficiência e da economicidade, uma vez que elimina a necessidade de investimentos vultosos em infraestrutura física de servidores locais, ao mesmo tempo em

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

que transfere à contratada a responsabilidade pela segurança cibernética e pela proteção de dados pessoais, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Sob o aspecto financeiro, a contratação na modalidade de locação mensal demonstra-se vantajosa por permitir o parcelamento da despesa ao longo do exercício, adequando-se perfeitamente ao fluxo de repasses do duodécimo recebido por este Legislativo. Esse modelo garante que qualquer alteração na legislação federal ou nas instruções normativas do Tribunal de Contas seja implementada de forma imediata e sem custos adicionais de customização para a Câmara. Portanto, o procedimento de Dispensa Eletrônica, amparado no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a via mais célere e econômica para assegurar a prestação de serviços públicos com qualidade, transparência e rigor fiscal.

6.2. Para a contratação, será utilizado o critério de menor preço, que deve presidir a escolha do adjudicatário como regra geral. O meio de aferi-lo consistirá em juntar ao processo propostas compatíveis com o termo de referência que será elaborado, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Os requisitos para a contratação do objeto proposto estão descritos no "item 1.1" deste Termo de Referência.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. A CONTRATADA deverá proceder com a entrega imediata dos serviços contratados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. A Câmara Municipal fará o pagamento dos serviços prestados à empresa vencedora:

9.1.1. A forma de pagamento será feita através de depósito bancário em nome da empresa vencedora.

9.1.2. O pagamento será feito mensalmente.

9.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

9.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

9.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

9.4.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

9.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

9.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

9.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

9.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

9.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

9.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
9.9. No caso da CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão pagos atualizados financeiramente com base no IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1. O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a partir da data da sua assinatura do contrato podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

11. GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. O Gestor e Fiscal de Contratos deverão observar o cumprimento integral do objeto licitado. Ocorrendo qualquer ilegalidade requerer a **CONTRATADA** imediatamente as providências legais apontadas.
11.2. Acompanhar o Gestor de Contrato que a **CONTRATADA** cumpre com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
11.3. O Fiscal do Contrato será exercido pelo Sr. Dejacyr Teixeira, Supervisor Legislativo e o Gestor de Contrato pelo Osvaldo Ferreira Soares Filho, e assim, sucessivamente.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor global estimado para a contratação do Sistema Integrado de Gestão Administrativa e Financeira é de R$ 62.000,00(Sessenta e dois mil reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Pirapozinho/SP, para exercício de 2026, na classificação abaixo: FICHA Nº. 11- 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TIC – PJ.

Pirapozinho/SP, 07 de abril de 2026.

ODILO ANTONIO DA SILVA
Presidente

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA:

ATENÇÃO!!

A(s) licitante(s) participante(s) do certame **DEVERÁ** (**obrigatório**) elaborar PROPOSTA (S) ESCRITA(S) a quais deverão ser ANEXADA do sistema BLL COMPRAS no item "**PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ"**, conforme modelo abaixo.
Dispensa Eletrônico nº. 01/2026
Processo nº. 039/2026

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

Objeto: **LOCAÇÃO (LICENCIAMENTO DE USO) de Sistemas Informatizados Integrados de Gestão Administrativa, Financeira e Orçamentária, em plataforma 100% web (nuvem), compreendendo os módulos de: Contabilidade Pública e Execução Orçamentária, Tesouraria e Gestão Financeira, Licitações, Contratos e Compras, Patrimônio e Almoxarifado, Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Portal da Transparência e Controle Interno.**

Fornecedor:
Endereço: Número:
Cidade: UF:
CPF/CNPJ:
Insc. Estadual:
Fone:
E-mail:
Validade da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Locação (Licenciamento de Uso) de Software em Nuvem para até 04 (quatro) usuários contemplando os módulos de: a) Contabilidade Pública e Execução Orçamentária; b) Tesouraria e Gestão Financeira; c) Licitações, Contratos e Compras; d) Patrimônio e Almoxarifado; e) Folha de Pagamento e Recursos Humanos; f) Controle Interno e Transparência. g) Suporte técnico e atualizações AUDESP/TCESP. Serviços de Implantação e Conversão de Dados: Migração integral do banco de dados histórico (Fiorilli), configuração de parâmetros e treinamento presencial ou remoto para os servidores.		
TOTAL GERAL			

Dados do representante da empresa:

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

Responsável: _____
Fone fixo/Whatsapp _____/_____
Dados Bancários para crédito de empenhos:
Banco_____
Agência_____ Conta Corrente_____
Dados do representante da empresa, para preenchimento do Contrato:
Nome: _____
CPF: _____
Número do Documento Identidade: _____
_____, ___ de _____de 2026.

_____

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica):			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		BAIRRO:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Representante Legal:		RG:	
e-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
e-mail Financeiro:		TELEFONE:	

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

e-mail para Informativo de Edital:	
ME/EPP:	( ) SIM ( ) NÃO

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Dispensa Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária Referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e Data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Razão Social do Licitante:				
CNPJ/CPF:				
Operadores:				
1-	Nome:			
	CPF:		Função:	
	TELEFONE:		Celular:	
	FAX:		e-mail:	
	WHATSAPP:			
2-	Nome:			
	CPF:		Função:	
	TELEFONE:		Celular:	
	FAX:		e-mail:	
	WHATSAPP:			
3-	Nome:			
	CPF:		Função:	
	TELEFONE:		Celular:	
	FAX:		e-mail:	
	WHATSAPP:			

O Licitante reconhece que:

I. A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e Data: _____

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

DEMAIS ANEXOS:

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, interessada em participar da DISPENSA na forma ELETRÔNICA Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 039/2026, promovido pela Câmara Municipal, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa mencionada acima não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL
Ao Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.
Prezado Agente de Contratação:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital da DISPENSA na forma ELETRÔNICA Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 039/2026, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da DISPENSA na forma ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 039/2026, promovido pela Câmara Municipal, declaro, sob as penas da Lei, que a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de ----- de 2026.

(assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNEO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da DISPENSA na forma ELETRÔNICA Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 039/2026, promovido pela Câmara Municipal, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE "ME" OU "EPP"

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) /

(nome do representante legal do Licitante)

(assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)

ANEXO X

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da DISPENSA na forma ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 039/2026, promovido pela Câmara Municipal de Pirapozinho, declaro, sob as penas Lei, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel **PREFERENCIALMENTE TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE**, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº _____/2026 – LOCAÇÃO (LICENCIAMENTO DE USO) de Sistemas Informatizados Integrados de Gestão Administrativa, Financeira e Orçamentária, em plataforma 100% web (nuvem), compreendendo os módulos de: Contabilidade Pública e Execução Orçamentária, Tesouraria e Gestão Financeira, Licitações, Contratos e Compras, Patrimônio e Almoxarifado, Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Portal da Transparência e Controle Interno.

DISPENSA na forma ELETRÔNICA N° 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2026
FUNDAMENTO: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.425.948/0001-90, com sede à Rua Joaquim Divino Pantaroto, nº 241, Centro, nesta cidade de Pirapozinho, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **ODILO ANTONIO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXX, **CORREIO ELETRÔNICO:**XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXX, representada legalmente pelo Senhor**XXXXXXX**, portador do RG n°. XXXXXX e do CPF n°.

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de LOCAÇÃO (LICENCIAMENTO DE USO) de Sistemas Informatizados Integrados de Gestão Administrativa, Financeira e Orçamentária, em plataforma 100% web (nuvem), compreendendo os módulos de: Contabilidade Pública e Execução Orçamentária, Tesouraria e Gestão Financeira, Licitações, Contratos e Compras, Patrimônio e Almoxarifado, Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Portal da Transparência e Controle Interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapozinho/SP.

CLAÚSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames da proposta comercial do Processo nº039/2026 – Dispensa na forma Eletrônica nº. 01/2026.

CLAÚSULA TERCEIRA
DAS ESPECIFICAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1.1. O prazo para o início da prestação de serviços deverá ser imediatamente, após a solicitação pelo Setor Competente.

CLAÚSULA QUARTA
DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de **R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX).**

4.2. A Câmara fará o pagamento dos serviços prestados à empresa vencedora:

4.2.1. A forma de pagamento será feita através de depósito bancário em nome da empresa vencedora.

4.3. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

4.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

4.5. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

4.5.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.5.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

4.5.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

4.5.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

4.5.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

4.5.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

4.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
4.7. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
4.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
4.9. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
4.10. No caso da **CONTRATANTE** atrasar os pagamentos, estes serão pagos atualizados financeiramente com base no IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLAÚSULA QUINTA
ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO

5.1. Caso necessário a contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAÚSULA SEXTA

DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Trata-se de serviços continuado, sendo assim o reajuste anual de preços será feito de acordo com a legislação em vigor, tomando-se por base IPCA acumulado de 12 meses

CLAÚSULA SÉTIMA
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Pirapozinho/SP, para exercício de 2026, na classificação abaixo: Ficha 11- 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TIC – PJ.

CLAUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:
a) proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa cumprir a obrigação dentro das normas do contrato.
b) aplicar ao **CONTRATADO** as sanções cabíveis.
c) documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(o) Contratada(o), através de servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLAÚSULA NONA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A(o) Contratada(o) obriga-se a:

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

a) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por Ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo **CONTRATANTE**;
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço da presente licitação;
d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo **CONTRATANTE**, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

CLAUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Multa moratória de até 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.
10.2. A aplicação da multa moratória não impede que a Câmara Municipal rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
10.3. A inexecução total ou parcial, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a licitante vencedora, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas, leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pirapozinho pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensa do subitem anterior.
10.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
10.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto em leis.
10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causadoa Câmara Municipal, observando o princípio da proporcionalidade.
10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados a Câmara Municipal serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
10.10. Caso a Câmara, determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela autoridade competente.
10.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
10.12. Se a Câmara Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará à primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

11.1. Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.
11.2. Trata-se de serviços continuado, sendo assim o reajuste anual de preços será feito de acordo com a legislação em vigor, tomando-se por base IPCA acumulado de 12 meses. Extinta ou modificada a legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na nova lei, com periodicidade mínima.
11.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
CONTROLE DA EXECUÇÃO OU FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização referente a LOCAÇÃO (LICENCIAMENTO DE USO) de Sistemas Informatizados Integrados de Gestão Administrativa, Financeira e Orçamentária, em plataforma 100% web (nuvem), compreendendo os módulos de: Contabilidade Pública e Execução Orçamentária, Tesouraria e Gestão Financeira, Licitações, Contratos e Compras, Patrimônio e Almoxarifado, Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Portal da Transparência e Controle Interno será exercida pelo Sr. Dejacyr Teixeira, Supervisor Legislativo e o Gestor de Contrato pelo Osvaldo Ferreira Soares Filho, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021. ´

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA EXTINÇÃO

14.1 A extinções contratual poderão ocorrer, com observância aos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal 14.133 de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO COMPETENTE

15.1 A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei Federal 14.133 de 2021, ficando eleito o foro da Comarca de Pirapozinho, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

CM - PIRAPOZINHO, XXX de XXXXX de 2026.

CONTRATANTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
ODILO ANTONIO DA SILVA
PRESIDENTE

CONTRATADA:

XXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1)_____ **2)**_____

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
CONTRATADO: XXXXXXXXXX
CONTRATO Nº: XXXXXXX
OBJETO: LOCAÇÃO (LICENCIAMENTO DE USO) de Sistemas Informatizados Integrados de Gestão Administrativa, Financeira e Orçamentária, em plataforma 100% web (nuvem), compreendendo os módulos de: Contabilidade Pública e Execução Orçamentária, Tesouraria e Gestão Financeira, Licitações, Contratos e Compras, Patrimônio e Almoxarifado, Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Portal da Transparência e Controle Interno.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal de Pirapozinho, XX de XXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: ODILO ANTONIO DA SILVA
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
CPF[redacted]

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: ODILO ANTONIO DA SILVA
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
CPF[redacted]
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: ODILO ANTONIO DA SILVA
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
CPF[redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: Representante Legal 0
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: ODILO ANTONIO DA SILVA
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
CPF[redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo Procedimento Licitatório
Nome: ELISABETE PEDROSO PACHECO
Cargo: Agente de Contratação
CPF:[redacted]
Assinatura: _____

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-000
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

-: DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/26 :-

AUTOR(A): VER. LUCAS FERNANDO VITALE – (PSB)

DISPÕE SOBRE: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PIRAPOZENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR "**JORGE BEZERRA GUEDES"**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILO ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pirapozinho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Artigo 1º - Fica concedido, nos termos da alínea "a", do inciso XXI do artigo 13 da Lei Orgânica do Município, o "**TÍTULO DE CIDADÃO PIRAPOZENSE",** ao Ilustríssimo Senhor "**JORGE BEZERRA GUEDES".**

Artigo 2º - A presente honraria, justifica-se em face dos importantes serviços prestados pelo homenageado ao município de Pirapozinho, através de sua expressiva atuação no setor bancário, incentivando e apoiando o desenvolvimento de Pirapozinho, por intermédio da Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Rio Paraná Sicredi Rio Paraná.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, 08 DE ABRIL DE 2026.

ODILO ANTONIO DA SILVA:[redacted]
Assinado de forma digital por ODILO ANTONIO DA SILVA:[redacted]
Dados: 2026.04.07 15:45:53 -03'00'

ODILO ANTÔNIO DA SILVA
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

OSVALDO FERREIRA SOARES FILHO
ASSISTENTE LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO/SP
E-mail: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br
(18) 3269-1555 - RAMAL 31



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP